

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO- PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UPE**

**EDITAL PROGRAD/UPE Nº 06/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023
SELEÇÃO DE PRECEPTOR PARA CADASTRO DE RESERVA DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UPE**

A Universidade de Pernambuco - UPE, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, através da Coordenação do Programa de Residência Pedagógica, no cumprimento de suas atribuições, torna pública a seleção para preceptor/a destinado/a aos/as professores/as da Educação Básica das escolas das redes municipais, estaduais e federais habilitadas para o Programa de Residência Pedagógica, com o objetivo de criar um **cadastro reserva para preenchimento de cotas adicionais** no âmbito dos projetos institucionais aprovados por meio do Edital CAPES nº 24/2022.

1. Das disposições gerais

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de professores/as efetivos/as da Educação Básica das redes municipais, estadual e federal, denominados preceptor/a, para integrar um cadastro de reservado Programa Residência Pedagógica, cuja participação ficará condicionada à abertura de vagas nos subprojetos da Residência Pedagógica aprovados pela Universidade de Pernambuco(UPE).

1.2 Preceptor/a é o/a professor/a em efetivo exercício da Educação Básica das redes municipal, estadual ou federal que é responsável no Programa Residência Pedagógica por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

1.3 O cadastro de reserva gera a expectativa de vinculação a um dos subprojetos, ligados aos *Campi* em que a possibilidade de vaga é ofertada pelo subprojeto. A participação e a integração definitiva do bolsista estará condicionada ao surgimento de vaga.

1.4 O edital poderá ser consultado na homepage da Universidade de Pernambuco, www.upe.br, na aba Programas, no link Residência Pedagógica (<http://www.upe.br/programa-de-residencia-pedagogica.html>).

1.5 O cadastro de reserva, a que se refere o presente edital, terá validade por 06 (meses) meses a contar da publicação do resultado final.

2. Das vagas

Poderão se candidatar ao cadastro de reserva para as bolsas de preceptor/a do Programa Residência Pedagógica, professores/as em efetivo exercício das escolas públicas municipais, estaduais e federais habilitadas (Anexo 2) que estejam em exercício na sala de aula e que integrem o corpo docente das escolas habilitadas.

3. Das bolsas

3.1 Será concedida bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, pela CAPES, paga diretamente ao/à professor/a, em conta corrente própria, durante a execução do Projeto, caso o/a professor/a seja oficialmente vinculado/a a um dos subprojetos existentes. No caso de vinculação a um dos subprojetos, a bolsa terá a vigência de até 12 meses.



meses.

3.2 É proibido o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou qualquer outra agência de fomento federal.

4. Dos requisitos para o/a professor/a ser preceptor/a bolsista de Residência Pedagógica

Poderão se candidatar ao cadastro de reserva para a bolsa de Residência Pedagógica os/as professores efetivos das redes municipais, estadual ou federal das escolas habilitadas que atendam aos seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro/a ou possuir visto permanente no país;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. não ter pendências com a Receita Federal;
- IV. ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/>;
- V. possuir diploma de licenciatura na área do subprojeto;
- VI. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- VII. ser professor em efetivo exercício na escola-campo habilitada (Anexo 2) e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- VIII. declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
- IX. firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

5. Dos prazos

As atividades de seleção do presente edital seguirão o cronograma descrito a seguir.

Atividades	Data (s)
Lançamento do Edital	11/04/2023
Período de inscrições	Do dia 11/04/2023 até às 23h59min do dia 16/04/2023
Homologação das inscrições	18/04/2023 a partir das 10h
Realização das entrevistas em formato remoto	19 a 22/04/2023 a partir das 9h
Divulgação do resultado preliminar	25/04/2023 a partir das 10h
Período para interposição de recurso	26/04/2023 a 27/04/2023 até as 18 horas
Divulgação do resultado final se houver modificação	02/05/2023

6. Do processo de inscrição

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do link <https://docs.google.com/forms/d/1BSwb1aXFjI9eZPW6GgLbq-soozMSgvSTxTYxwqzjZEI/edit?ts=635079d5&pli=1> no período estabelecido no cronograma no subitem 5 deste edital.



7. Do processo seletivo e critérios para seleção

7.1 O processo de seleção consistirá na realização de entrevista do/a candidato/a pela comissão de seleção, organizada em cada curso pelo/a docente orientador(a) do subprojeto, juntamente com outro docente e terá como objetivo avaliar se o/a candidato/a atende aos critérios estabelecidos neste edital.

7.2 A seleção dos/as candidatos/as será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:

- a) **Experiência profissional na Educação básica;**
- b) **Desenvoltura e comunicabilidade na entrevista;**
- c) **Adequação da proposta curricular da escola ao projeto proposto pela IES;**
- d) **Disponibilidade do/a professor/a para as atividades do Programa;**
- e) **Acessibilidade dos estudantes a unidade educacional.**

7.3 Serão desclassificados/as os candidatos/as que não participarem da entrevista, entrando no link no horário informado no endereço eletrônico, <http://www.upe.br/programa-de-residencia-pedagogica/category/270-2022.html>

7.4 O/A candidato/a poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar, através da redação de uma carta e anexando, se necessário, documentos que justifiquem sua solicitação. Os documentos devem ser enviados para o e-mail prograd.residencia@upe.br.

7.5 O resultado do processo seletivo será divulgado, para todas as etapas, conforme datas previstas no cronograma, no endereço eletrônico <http://www.upe.br/programa-de-residencia-pedagogica/category/270-2022.html>

7.6 As alterações serão comunicadas previamente no endereço eletrônico <http://www.upe.br/programa-de-residencia-pedagogica/category/270-2022.html> e nos canais de comunicação da Universidade.

8. Dos documentos a serem entregues após a aprovação

8.1 Após a aprovação, o/a candidato/a deverá salvar em formato pdf a documentação abaixo relacionada e enviar como anexo para os emails listados no subitem 8.2, de acordo com o *Campus* no qual o projeto a ser desenvolvido está relacionado. No assunto do email deverá constar a área do subprojeto, o *Campus* e o nome do/a candidato/a (**área_campus_nome do preceptor**):

- a. cópia da cédula da identidade;
- b. cópia do CPF;
- c. cópia do diploma de graduação (frente/verso);
- d. declaração assinada pela direção da escola que está lotado informando que é professor efetivo, que leciona a disciplina da área para a qual concorreu ao processo seletivo, que tem aula nessa disciplina e que está desenvolvendo atividades de ensino durante o período remoto;
- e. certidão de quitação eleitoral disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f. currículo cadastrado na plataforma CAPES de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>) atualizado nos últimos 3 (três) meses;
- g. comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- h. comprovante de conta corrente bancária (extrato de conta corrente, de cheque ou do cartão bancário). A conta deverá obrigatoriamente ser conta corrente (de operação 001); estar ativa; ter como único titular o/a beneficiário/a da bolsa; não ser conta salário; não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 035



(conta jurídica do Banrisul).

8.2 A entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente através do e-mail prograd.residencia@upe.br acordo com o quadro abaixo, no período estabelecido no cronograma de, conforme descrito no subitem 5:

9. Deveres do/a bolsista

Cabe aos/às preceptores/as:

- a) planejar, desenvolver e acompanhar as atividades pedagógicas dos/as residentes bolsistas;
- b) controlar a frequência dos residentes bolsistas na escola, comunicando essas informações ao/à docente orientador/a;
- c) informar ao/à docente orientador/a eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa de Residência Pedagógica;
- d) atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- e) participar dos seminários do Programa de Residência Pedagógica promovidos pelo projeto do qual participa;
- f) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- g) enviar ao/à docente orientador/a quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos/as bolsistas sob sua supervisão, sempre que solicitado/a;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa de Residência Pedagógica definidas pela Capes;
- i) manter seus dados atualizados na Plataforma Capes de Educação Básica;
- j) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- k) compartilhar com a comunidade escolar as boas práticas vivenciadas no Programa de Residência Pedagógica na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- l) elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da Educação Básica.

10. Do cancelamento

A bolsa do preceptor do Programa Residência Pedagógica será cancelada pelo/a Coordenador/a Institucional, com anuência do/a Docente Orientador/a de área, quando couber, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) descumprimento das normas do programa;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do/a preceptor;
- d) transferência de unidade;
- e) comprovação de irregularidade na concessão;
- f) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- g) encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) término do prazo máximo de concessão;
- i) a pedido do/a preceptor.



11. Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pela gestão do Programa Residência Pedagógica na Universidade, pelos setores competentes na Pró-reitoria de Graduação e Coordenadores de subprojetos nas Unidades envolvidas.

11.1 A previsão para início da atuação no Programa de Residência Pedagógica é imediato. Nesta direção, em tempo oportuno, todos os selecionados para o programa serão contactados.

Recife, 11 de abril de 2023.

Mirtes Ribeiro de Lira
Coordenadora Institucional
Programa de Residência Pedagógica/Capes/UPE
Mat. 11.209-7



UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
EDITAL PROGRAD/UPE Nº 05/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA CADASTRO DE RESERVA DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

ANEXO I

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA CADASTRO RESERVA DE PRECEPTORES POR
SUBPROJETOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES/UPE

CAMPUS	SUBPROJETOS	MUNICÍPIOS
GARANHUNS	Geografia	Garanhuns
	Interdisciplinar Computação/Língua Portuguesa	Garanhuns
MATA NORTE	Língua Portuguesa	Carpina Nazaré da Mata
	Pedagogia	Nazaré da Mata
PETROLINA	Biologia	Petrolina



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ESCOLAS HABILITADAS DE CADA MUNICÍPIO

CAMPUS	MUNICÍPIO	ÁREA	ESCOLA
Garanhuns		Geografia	IFPE campus Garanhuns Colégio Municipal Pe Agobar Valença Escola Municipal José Brasileiro Vila Nova Escola Municipal Professor Letacio Brito Pessoa Escola Municipal Professora Gabriela Mistral Escola Municipal Professora Giselda Vieira Belo Escola Municipal Ranser Alexandre Gomes Escola Virgilia Garcia Bessa
		Interdisciplinar Computação/ Língua Portuguesa	IFPE campus Garanhuns Escola Henrique Dias Escola Professora Elisa Coelho Escola Professora Elvira Viana Escola Técnica Estadual Ariano Vilar Suassuna Escola de Referência em Ensino Médio de Garanhuns Escola de Referência em Ensino Médio Francisco Madeiros Escola de Referência em Ensino Médio Professor Jerônimo Gueiros Escola de Referência em Ensino Médio Virgem do Socorro Escola Instituto Presbiteriano de Heliópolis Escola São Cristovão Escola Senador Aderbal Jurema – Garanhuns Escola Simoa Gomes.
Mata Norte	Carpina Nazaré da Mata	Letras/ Língua Portuguesa	Escola de Referência em Ensino Médio José de Lima Júnior Escola São José Colegio Municipal Dom Mota Colegio Municipal Mons Carlos Neves Calabria Escola Municipal Henrique Floriano Coutinho Escola Capitao Plinio de Souza Monteiro Escola Dom Carlos Coelho
		Pedagogia	Colegio Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves Escola Municipal Dom Carlos Coelho Escola Municipal Doutor Osvaldo Neves Maranhao Escola Municipal Henrique Floriano Coutinho Escola Municipal Irma Guerra Escola Municipal Natercia Azevedo de Andrade Pereira Grupo Esc Mul Dr Domingos de Abreu Vasconcelos Grupo Escolar Mul Dep Torquato Ferreira Lima Grupo Escolar Mul Edite Correia de Souza Grupo Escolar Mul Manoel Miguel do Nascimento Grupo Escolar Mul Minima Lagoa do Ramo
Petrolina	Petrolina	Biologia	Escola de Referência em Ensino Medio Otacílio Nunes de Souza Escola de Referência em Ensino Medio Moysés Barbosa Escola de Referência em Ensino Medio Marechal Antônio Alves Filho

